

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Programa de Intercâmbio UCP 2018.1

O Núcleo de Intercâmbio Internacional e Cooperação Científica - NIICC - torna público o Edital de Convocação para o processo de seleção de candidatos interessados em ingressar no Programa de Intercâmbio UCP em 2018.1 - (1º semestre de 2018). O presente edital destina-se a todos os alunos da Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos a seguir:

1. DO PERÍODO DE CANDIDATURAS

As candidaturas têm início na data de publicação do edital e poderão ser realizadas entre os dias 13 de setembro e 9 de outubro de 2017.

2. VAGAS DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

As vagas oferecidas pelas Instituições conveniadas à UCP estão disponibilizadas no Apêndice 01 deste edital.

Há casos em que as vagas serão disputadas em ampla concorrência pelos alunos. Isso significa que todos os alunos de todos os cursos concorrerão às mesmas vagas, diferente de quando há um determinado número de vagas para cada curso. Em ambos os casos, a classificação dos alunos se dará com base nos critérios que podem ser observados no item 4 deste edital.

3. PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA AO INTERCÂMBIO

- 3.1. Estar regularmente matriculado na UCP, tanto no momento da candidatura quanto no 1º semestre de 2018;
- 3.2. Em se tratando de candidaturas de alunos decorrentes dos cursos de graduação: ter cursado, pelo menos, 02 (dois) períodos completos até dezembro de 2017;
- 3.3. Em se tratando de candidaturas de alunos decorrentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*: ter cursado, pelo menos, 01 (um) período completo até dezembro de 2017;

- 3.4. Assinar, na UCP, o Termo de Compromisso de Intercâmbio que é aditivo ao contrato semestral de prestação de serviço;
- 3.5. Ter, **no ato da inscrição**, todos os documentos discriminados no item 4. Não serão aceitas inscrições cuja documentação esteja incompleta.

4. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Todos os candidatos deverão apresentar, até o **dia 9 de outubro de 2017**, os seguintes documentos:

4.1. Formulário de inscrição (apêndice 02 deste edital);

- i. No formulário, o candidato deverá escolher até 03 (três) opções de Instituição e curso, levando-se em conta os mesmos critérios de seleção previstos no item 05 (cinco) deste edital. Será dada preferência à primeira opção de cada candidato.

4.2. Carta de apresentação pessoal;

- i. Destinada à Instituição para a qual o aluno está se candidatando, escrita no idioma desta. Haja vista que se trata de uma apresentação pessoal do candidato, não há modelos disponíveis no NIICC e,
- ii. Se o candidato se inscrever para a seleção de Universidades de idiomas distintos, deverão ser entregues cartas de apresentação que satisfaçam aos idiomas necessários.

4.3. Carta de Recomendação:

- i. Fornecida pelo Coordenador do Curso de origem do candidato.

Parágrafo único: É imprescindível que a carta de recomendação seja individualizada, não havendo modelos disponíveis junto à coordenação do NIICC.

- ii. O posicionamento contrário à postulação do candidato por parte do Coordenador, poderá eliminar o candidato da seleção.

4.4. Cópia do passaporte válido;

- i. A cópia do passaporte apresentada à época da candidatura deverá apresentar validade superior ao tempo de duração do intercâmbio.

4.5. 01 (Uma) Foto 3 x 4 recente;

- 4.6. **Carta de ciência/concordância dos responsáveis financeiros.** A carta deverá referir-se tanto ao compromisso de pagamento da semestralidade junto à UCP, quanto às

despesas de estadia, alimentação e transporte internacional e local (modelo disponível no apêndice 03 deste edital);

4.7. **Carta de concordância e responsabilidade para com o acompanhamento das aulas na instituição anfitriã ministradas no idioma local.** (Modelo disponível no apêndice 04 deste edital);

4.8. **Certidão negativa de feitos criminais.** A referida certidão poderá ser obtida nos sites da Justiça Federal e da Polícia Federal ou presencialmente no cartório distribuidor do Fórum Desembargador Felisberto Monteiro Neto (Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.001 – Petrópolis/RJ);

4.9. **Cópia do seguro médico internacional** com cobertura para o país ao qual está fazendo a postulação.

- i. Em não tendo sido contratado o referido seguro, o aluno poderá fazer um termo de compromisso, comprometendo-se a fazer prova da contratação do seguro até 1 (um) mês antes do embarque, sob pena de ter cancelada a sua aceitação na Instituição anfitriã (modelo disponível no apêndice 05 deste edital).

4.10. **Atestado médico de doença pré-existente e prescrição de medicação de uso contínuo.** O candidato deverá apresentar atestado médico em que conste a existência ou não de doenças pré-existentes e/ou alergias, bem como prescrições médicas a medicamentos de uso contínuo.

Parágrafo Único: Os documentos deverão ser entregues no prédio da Reitoria da UCP, no *Campus* Benjamin Constant, de 14h às 18h, em envelope destinado ao NIICC (Núcleo de Intercâmbio Internacional e Cooperação Científica), **até o dia 9 de outubro de 2017**, com os dizeres: “**Programa de Intercâmbio - Edital 2018.1**”.

A adequação dos documentos entregues é de inteira responsabilidade do candidato e a ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios implica a desclassificação do candidato.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão considerados os seguintes critérios:

5.1. **O CR - “coeficiente de rendimento”** - Os alunos serão classificados do maior para o menor CR, apurado através da média ponderada das notas das disciplinas cursadas, obtidas pelo aluno e registradas em seu histórico, de acordo com o número de vagas.

Parágrafo Único: Para não haver qualquer favorecimento dos alunos dos períodos iniciais, que ainda não cursaram as matérias mais complexas dos cursos, todos os alunos terão seu CR avaliado com fulcro em período equivalente já cursado pelos concorrentes, ou seja, a título de exemplificação: considerar-se-á para vaga disputada por aluno do 7º e outro do 3º período o CR do 2º período, tendo em vista que este é o período anterior equivalente cursado por ambos.

5.2 Participação das Reuniões e/ou Entrevistas – Os alunos inscritos deverão participar de todas as reuniões para as quais forem convocados, sob pena de eliminação do Programa de Intercâmbio 2018.1.

Parágrafo Único: Serão concedidas aos presentes das reuniões declaração de comparecimento, o qual deverá conter os termos que os obrigam a comparecer.

5.3 Obtenção de Parecer Psicológico Favorável – A UCP disponibilizará psicóloga competente para realizar entrevistas e atividades, através das quais possa ser expedido parecer quanto a aptidão do candidato para as experiências características do intercâmbio. Somente serão aceitos no Programa de Intercâmbio 2018.1, os alunos que obtiverem laudo psicológico favorável.

5.4 Comprovar a viabilidade de obtenção de Medicamentos de Uso Contínuo – O candidato deverá comprovar, através de documentos, a viabilidade de obtenção dos medicamentos de uso contínuo que lhe tenham sido prescritos anteriormente à candidatura, bem como a possibilidade de manutenção de tratamento ao qual se submeta no momento da candidatura, no país para o qual pretende viajar.

6. RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO SELECIONADO

6.1. Contratação de Seguro Médico Internacional

É de inteira responsabilidade do candidato a contratação de Seguro Médico Internacional, com cobertura para o país para o qual está fazendo a postulação. Tal prestação é oferecida por empresas seguradoras de uma forma geral.

Parágrafo Único: A AFCP/UCP não fará indicações de empresas.

6.2. Visto de Estudante

As providências necessárias para a obtenção do visto de estudante para os países que assim o exigirem, são de inteira responsabilidade do candidato.

§1º: O visto de Estudante deve ser pleiteado junto ao Consulado do País em que se encontra a IES para qual o candidato postula.

Cada país estipula regras próprias para a concessão do visto. Assim, sugere-se que sejam feitas consultas diretamente aos consulados pertinentes.

É aconselhável que o candidato verifique, anteriormente, como o processo de agendamento de visto se encontra, para que evite problemas posteriores com sua entrada no país escolhido.

§2º: Os alunos que possuem a nacionalidade do país para o qual estão embarcando ou nacionalidade aceita sem restrições neste país, estão dispensados da contratação de Seguro Médico Internacional e obtenção de Visto.

6.3. Passagens Aéreas, Estadia e Alimentação

É de responsabilidade do candidato os custos com passagens aéreas, estadia e alimentação durante o período em que estiver realizando o intercâmbio, salvo se oferecido pela Instituição acolhedora.

- i. A UCP apresentará, sempre que possível, alternativas de estadias sem que, no entanto, o aluno seja obrigado a contratar o local indicado.
- ii. A UCP não tem qualquer vínculo com esses locais, sendo a referência fornecida meramente informativa, sem qualquer caráter vinculante.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO

O resultado da pré-seleção será divulgado no site da UCP, no ícone: *Virtual Aluno* e por e-mail enviado a todos os inscritos até o dia 13 de outubro de 2017, desde que o e-mail fornecido na ficha de inscrição esteja atualizado.

8. ACEITAÇÃO POR PARTE DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

Após a pré-seleção feita pela UCP com base nos critérios de seleção (item 4 deste edital), a documentação dos candidatos será encaminhada para as Instituições conveniadas que, após análise interna, confirmará a aceitação do aluno na Instituição.



A UCP não é responsável pela não aceitação do aluno na Instituição conveniada, uma vez que estes critérios são de exclusiva responsabilidade das Instituições anfitriãs.

9. DESISTÊNCIA DO PROGRAMA

Após divulgação do resultado, o aluno selecionado que desistir da realização do intercâmbio deverá formalizar sua desistência **até o dia 19 de outubro de 2017**. Se o aluno selecionado apresentar sua desistência após o referido prazo, ficará impedido de participar das 02 (duas) edições subsequentes do Programa de Intercâmbio da UCP.

10. RECLASSIFICAÇÃO

Em caso de desistência, será feita uma reclassificação, cujo resultado será divulgado por e-mail e no site da UCP até o dia **22 de outubro de 2017**.

11. PLANO DE ESTUDOS

Após a aceitação do candidato por parte da Instituição conveniada, o plano de estudos deverá ser feito com o auxílio do coordenador do curso de origem do aluno para que seja otimizado o aproveitamento das disciplinas cursadas pelo estudante durante o intercâmbio.

12. INÍCIO DAS AULAS NAS UNIVERSIDADES CONVENIADAS

O semestre letivo começará no mês de fevereiro de 2018 em todas às Instituições cujas vagas foram disponibilizadas. Porém, o início específico de cada curso será divulgado somente após a liberação da aceitação dos candidatos por parte das Universidades.

Os alunos deverão apresentar-se à Instituição uma semana antes do começo das aulas.

13. DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Todas as vagas de intercâmbio disponibilizadas neste Edital têm como premissa a política de reciprocidade, na qual os alunos que integrarem o Programa de Intercâmbio terão suas responsabilidades financeiras mantidas na UCP. Ou seja, os participantes continuarão adimplindo suas mensalidades em moeda real (R\$) junto à UCP, sem que sejam devidas taxas acadêmicas para a instituição acolhedora, exceto em se tratando de matrículas em cursos de idiomas ou quaisquer cursos extracurriculares, casos em que o estudante assume responsabilidade financeira a parte.

13.1. Dos Alunos cuja Responsabilidade Financeira se baseia no Sistema de Créditos

A semestralidade será equivalente ao valor de 10 (dez) créditos acadêmicos do referido curso. Ressalva-se que, em caso de serem aproveitados maior número de créditos no currículo acadêmico do aluno, será acrescido, na semestralidade seguinte, o valor relativo a tais créditos.

13.2. Dos Alunos cuja Responsabilidade Financeira se baseia no Sistema de Mensalidades Fixas

Será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nas mensalidades, durante o período do intercâmbio, não excluindo os benefícios concedidos no Item I da Portaria de Políticas de Incentivos vigente.

13.3. Dos Alunos Beneficiados pelo FIES, PROUNI e Bolsistas

- i. Os candidatos cujas responsabilidades financeiras estejam vinculadas ao FIES ou ao PROUNI terão os contratos mantidos, inclusive com o aditamento do FIES e a renovação do PROUNI;
- ii. É de inteira responsabilidade do candidato proceder com o aditamento e/ou renovação dos programas em que estiver inscrito, inclusive monitorando as datas em que deverão ser tomadas tais providências;
- iii. Os candidatos bolsistas da Prefeitura Municipal de Petrópolis e da Prefeitura Municipal de Três Rios terão suas bolsas mantidas, apenas durante o período previsto no edital que disciplinou o seu ingresso à UCP. Caso a integralização do curso se faça em período superior ao da concessão da bolsa, o aluno arcará com a obrigação financeira a partir de sua extinção;
- iv. Os candidatos beneficiados pela bolsa filantrópica da UCP não terão alteração nos seus contratos, desde que atendidas às condições que lhes proporcionam a bolsa;
- v. Os candidatos bolsistas, em razão da sua participação na Orquestra e/ou Coral da Universidade Católica de Petrópolis, terão suas bolsas suspensas durante o semestre que abranger o intercâmbio. Uma vez retomadas as atividades junto à Orquestra e/ou Coral da UCP, a bolsa novamente vigorará;
- vi. Os candidatos deverão nomear procurador, através de instrumento próprio, para que este o represente, seja perante à UCP, seja perante aos órgãos competentes como a Caixa Econômica Federal, por exemplo.



Universidade Católica de Petrópolis

www.ucp.br

14. DA RESPONSABILIDADE ACADÊMICA MANTIDA COM A UCP

O aluno que ingressa no programa de intercâmbio tem a responsabilidade de manter-se em contato com a instituição através do NIICC e do Coordenador do seu curso.

Mudanças de telefone e/ou e-mail devem ser prontamente informados, bem como devem ser imediatamente respondidos quaisquer questionamentos que sejam feitos durante o período em que o aluno estiver inscrito no programa.

Quaisquer atos em que se constate negligência, imprudência e/ou imperícia com relação a tais responsabilidades, acarretarão na perda do desconto concedido pela UCP nos termos do item anterior.

15. DO RETORNO AO BRASIL

15.1. Em Caso de Desistência do Programa Antes do Término das Aulas na Instituição Acolhedora

Os alunos que, por qualquer motivo não concluírem o período de estudos predeterminado previamente a título de intercâmbio, terão suas responsabilidades acadêmicas e financeiras mantidas com a UCP nos moldes do Contrato de Prestação de Serviço e do Calendário Acadêmico.

15.2. Documentação a ser trazida para o Brasil

É aconselhável que os estudantes tragam consigo, no momento do seu retorno à UCP, cópias carimbadas e assinadas das ementas das disciplinas cursadas, bem como o boletim que comprove o aproveitamento satisfatório na instituição acolhedora. Caso esses documentos estejam em outro idioma, que não seja o português, realizar-se-á tradução juramentadas destes documentos citados acima. O aluno terá o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de seu retorno, para entrar com o pedido de equivalência por requerimento na Secretaria de Registro Acadêmico.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Tempo de Intercâmbio

Nenhum aluno de graduação poderá permanecer em instituição conveniada à UCP por prazo superior a dois semestres letivos, sejam eles subsequentes ou não.

Parágrafo Único: O aluno de graduação poderá cursar cada um dos dois semestres que tem direito a participar do Programa de Intercâmbio, em instituições distintas, desde que se submeta a dois processos seletivos diferentes.

17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

18. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital.

19. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Todas as dúvidas e solicitações de informação deverão ser encaminhadas para o e-mail intercambio@ucp.br.

Petrópolis, 13 de setembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS



Pe Pedro Paulo de Carvalho Rosa
Reitor

ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS



Anderson de Souza Cunha
Pró-Reitor Administrativo

ASSOCIAÇÃO FACULDADE CATÓLICAS PETROPOLITANAS